



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Proposta e documentos

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA, brasileiro, natural de Santarém-PA, união estável, nascido em 07/03/1979, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Estado do Pará, sob o nº 10.956 OAB/PA e no CPF(MF) 635.817.872-53, residente e domiciliado à Rua Sétima, 664 - Casa C - Liberdade - Itaituba - PA CEP: 68181-110.

RESOLVE: Constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação social de **FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sua sede situada na Trav. Victor Campos, nº 66 - Sala C - Comércio - Itaituba-PA 68180-070, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA II - O valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente do País, dividido em 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, irá constituir o capital social desta sociedade, os quais ficam assim distribuídas:

Representante Legal	%	Quotas	Valores R\$
FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA	100	24.000	24.000,00
TOTAL			24.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade do representante legal é restrita a integralização do capital social.



TRIBUTAÇÃO NA DITADA PARÁFO
PLANILHA DE CÁLCULO

Elcio Ribeiro Silva Neves
CRC-PA 1237 e CRA-PA/PA 1230

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA III: - A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
6911-7/01	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

CLÁUSULA IV: A data de início de suas atividades, será a do registro deste contrato na Ordem dos Advogados do Estado do Pará e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V: A administração da sociedade será exercida única e exclusivamente por **FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA** (já identificado acima) com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, bem como as movimentações e transações de numerários existentes em contas bancárias, assinaturas de cheques e contratos bancários em geral. Ademais é vedado a este, o uso da razão social, em atividades estranhas ao interesse social ou o emprego desta, em favor de negócios estranhos aos interesses da sociedade, bem como fiança avais, endossos e outros documentos de mero favor em benefício de terceiros.

PARÁGRAFO Único: O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA VI: O representante legal declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta sociedade, como também não está sujeito a qualquer hipótese de



PLANEJAMENTO NÃO É "BOM PAIÃO"
PLANEJO E VEJO A SOLUÇÃO

Elcio Roberto Sena Neves
CRC-PA-0287 - CRA-PA/AF 5296

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

incompatibilidade para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade, seja tal impedimento por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA VII: O representante legal declara que não possui nenhuma outra Sociedade dessa modalidade ou outra Sociedade de Advogados registrada nessa seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta sociedade. Declara ainda, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade.

CLÁUSULA VIII: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA IX: O representante legal em atividade, a título de pró-labore, poderá retirar mensalmente da Sociedade uma importância que poderá variar até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor, e no exercício a que se referir a retirada será levada a débito das contas despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA X: A quota do capital é indivisível, e sua transferência a terceiros estranhos a sociedade só será efetuada mediante autorização expressa do representante legal, ficando assegurado a esta o direito de opção, em igualdade de condições.

CLÁUSULA XI: Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação do representante legal, a sociedade se dissolverá e o valores de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução do ocorrido, sendo



Consultábil

TRIBUTAÇÃO NÃO É "BICO PARA O PLANO" É UMA SOLUÇÃO

Edio Rubens Souto Neves
CIC-PA 2257 e CRA-PA/AP 2280

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

verificado em balanço especialmente levando em razão deste feito. Porém, aos sucessores ou herdeiros legais do representante falecido, interdito ou inabilitado, poderão continuar suas atividades, se reunirem as condições necessárias para a perpetuidade e/ou constituição de Sociedade Individual de Advogados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao representante legal.

CLÁUSULA XII: Os casos omissos deste instrumento particular de contrato serão regidos de conformidade com a legislação em vigor, ficando eleito o foro da sociedade o da Comarca de Itaituba/PA, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estar assim justo e contratado, obrigam-se o representante legal e seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente as cláusulas constantes do presente instrumento de Contrato Social, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e o farão arquivar nos órgãos competentes para que sofra os efeitos legais.

Itaituba-PA, 26 de novembro de 2016

FELIX CONCEIÇÃO SILVA



TRIBUTAÇÃO NÃO É "MICO RABÃO"
PLANEJE E VEJA A SOLUÇÃO.

Eldio Rubem Sêna Neves
CRC-PA 9097 e CRA-PA/SP 0200

CERTIDÃO

Certificamos que o Contrato da Sociedade denominada **FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará e devidamente homologado pela Presidência da Câmara Especial 02/12/2016, data em que teve seu registro lavrado sob o nº 950/2016 no Livro nº 20 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém-PA, 02 de dezembro de 2016.



Alberto Antonio Campos
Presidente da OAB- PA

CERTIDÃO nº 01547/2016 - S.I

Prot. 244462016-0

Eu, **Alberto Antonio de Albuquerque Campos**,
Presidente da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ**, nos termos da Lei,

CERTIFICO que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade Individual de Advocacia de nº **950/2016** nos seguintes termos: " **ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, natural de Santarém-PA, união estável, nascido em 07/03/1979, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Estado do Pará, sob o nº 10.956 OAB/PA e no CPF(MF) 635.817.872-53, residente e domiciliado à Rua Sétima, 664 - Casa C - Liberdade - Itaituba - PA CEP: 68181-110. **RESOLVE:** Constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA I** - A Sociedade girará sob a denominação social de **FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sua sede situada na **Trav. Victor Campos, nº 66 - Sala C - Comércio - Itaituba-PA 68180-070**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. **CLÁUSULA II** - O valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente do País, dividido em 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, irá constituir o capital social desta sociedade, os quais ficam assim distribuídas: **Representante Legal FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA - %100 - Quotas 24.000 - Valores R\$ 24.000,00. TOTAL 24.000,00.** **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade do representante legal é restrita a integralização do capital social. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade. **CLÁUSULA III:** - A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CNAE 6911-7/01- DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.** **CLÁUSULA IV:** A data de início de suas atividades, será a do registro deste contrato na Ordem dos Advogados do Estado do Pará e seu prazo de duração é indeterminado. **CLÁUSULA V:** A

administração da sociedade será exercida única e exclusivamente por **FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA (já identificado acima)** com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, bem como as movimentações e transações de numerários existentes em contas bancárias, assinaturas de cheques e contratos bancários em geral. Ademais é vedado a este, o uso da razão social, em atividades estranhas ao interesse social ou o emprego desta, em favor de negócios estranhos aos interesses da sociedade, bem como fiança avais, endossos e outros documentos de mero favor em benefício de terceiros.

PARÁGRAFO Único: O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim. **CLÁUSULA VI:** O representante legal declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta sociedade, como também não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade, seja tal impedimento por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002) **CLÁUSULA VII:** O representante legal declara que não possui nenhuma outra Sociedade dessa modalidade ou outra Sociedade de Advogados registrada nessa seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta sociedade. Declara ainda, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. **CLÁUSULA VIII:** O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados. **CLÁUSULA IX:** O representante legal em atividade, a título de pró-labore, poderá retirar mensalmente da Sociedade uma importância que poderá variar até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor, e no exercício a que se referir a retirada será levada a débito das contas despesas gerais da sociedade. **CLÁUSULA X:** A quota do capital é indivisível, e sua transferência a terceiros estranhos a sociedade só será efetuada mediante autorização expressa do representante legal, ficando assegurado a esta o direito de opção, em igualdade de condições. **CLÁUSULA XI:** Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação do representante legal, a sociedade se dissolvera e o valores de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução do ocorrido, sendo verificado em balanço especialmente levando em razão deste feito. Porém, aos sucessores ou herdeiros legais do representante falecido, interdito ou inabilitado, poderão continuar suas atividades, se reunirem as condições necessárias para a perpetuidade e/ou constituição de Sociedade Individual de Advogados. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao representante legal. **CLÁUSULA XII:** Os casos omissos deste instrumento particular de contrato serão regidos de conformidade com a



legislação em vigor, ficando eleito o foro da sociedade o da Comarca de Itaituba/PA, por mais privilegiado que outro possa ser. E, por estar assim justo e contratado, obrigam-se o representante legal e seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente as cláusulas constantes do presente instrumento de Contrato Social, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e o farão arquivar nos órgãos competentes para que sofra os efeitos legais. Itaituba-PA, 26 de novembro de 2016. **FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA**". Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará e devidamente homologado pela Presidência da Câmara Especial em 02/12/2016, data em que teve seu registro lavrado sob o nº 950/2016 no Livro nº 20 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém-PA, 02 de dezembro de 2016.


Alberto Antonio Campos
Presidente da OAB- PA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.710.784/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/2016
NOME EMPRESARIAL FELIX CONCEICAO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO TV VITOR CAMPOS	NÚMERO 66	COMPLEMENTO SALA C	
CEP 68.180-070	BARRO/DISTRITO COMERCIO	MUNICÍPIO ITAITUBA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (93) 9152-8233	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/07/2020** às **13:51:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03061458

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Felix Conceição Silva

OBSERVAÇÕES



 **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 10956

NOME
FELIX CONCEIÇÃO SILVA

FILIAÇÃO
FRANCISCA CHAVES SILVA

NATURALIDADE
SANTARÉM-PA

RG
3006920 - SEGUP-PA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
07/03/1979

CPF
635.817.872-53

VIA EXPEDIDO EM
01 29/10/2010

Jarbas Vasconcelos do Carmo
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Itaituba
SEMAT - Secretaria Municipal de Arrecadacao e Tributos
Rod. Transamazonica, 1525 - Floresta - Itaituba
CNPJ: 05.138.730/0001-77



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS
PESSOA JURIDICA

Código	Data Abertura	Situação	CPF/CNPJ
000805854	02/12/2016	01 - Ativo	26.710.784/0001-35
Razão Social			Inscrição Municipal
FELIX CONCEICAO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			805854
Nome Fantasia			
Logradouro		Número	Complemento
AV VITOR CAMPOS		66	SALA C
Bairro		Cep	
COMERCIO CENTRO		68180070	
Cidade		UF	
Itaituba		PA	
Atividade			
Servicos advocaticios			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Deve ser autenticada no site para confirmar.

Emitida às 22:18:52 do dia 30/12/2025

Válida até 29/01/2026

Código de Controle da Certidão/Número 8E894F4A94D00E60

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 26.710.784/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:30:14 do dia 22/07/2025**Válida até:** 18/01/2026**Número da Certidão:** 702025081665863-0**Código de Controle de Autenticidade:** D5FADCEB.1B811E17.DAEB5843.1085F3DD**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 26.710.784/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:30:14 do dia 22/07/2025**Válida até:** 18/01/2026**Número da Certidão:** 702025081665864-9**Código de Controle de Autenticidade:** 18022FE7.00A98949.498FA5C1.F0047C57**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FELIX CONCEICAO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.710.784/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:58 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2026.

Código de controle da certidão: **8EA1.EC43.D1A9.52EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIX CONCEICAO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.710.784/0001-35

Certidão nº: 41866223/2025

Expedição: 22/07/2025, às 15:31:08

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIX CONCEICAO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.710.784/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.710.784/0001-35

Razão

Social:

Endereço:

FELIX CONCEICAO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

TV VITOR CAMPOS 66 SALA C / COMERCIO / ITAITUBA / PA /
68180-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122419494356101336

Informação obtida em 30/12/2025 17:18:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 26.710.784/0001-35, residente em TV VICTOR CAMPOS, 66, COMERCIO, ITAITUBA/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 2 dezembro, 2025

VANUZA SOUSA BARROS

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ITAITUBA
COMARCA DE ITAITUBA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 02/12/2025 12:22:53

CONTROLE: 12021213620295

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 02/03/2026 00:00:00

Libra (vanuza.barros)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede nesta cidade de Novo Progresso-Pará, na Travessa Belém n.º 768, Bairro Jardim Europa, CEP 68.193-000, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **UBIRACI SOARES SILVA**, brasileiro, casado, prefeito, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12619450 - SSP/MT e do CPF/MF n.º 658.703.872-72, residente e domiciliado nesta cidade Novo Progresso-Pará, na Rua Santo Antônio, s/n.º, Bairro Cristo Rei, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que o Sr. **FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/PA n.º 10956, portador do CPF/MF n.º 635.817.872-53, executou serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para este Município de Novo Progresso, nos seguintes períodos: 02 de janeiro de 2005 à 30 de junho de 2008 e Março de 2016 à 31 de dezembro de 2016, sendo que o mesmo executou seus serviços dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, com bom desempenho operacional, inexistindo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços; não havendo nenhum ato que desabone sua conduta nos serviços executados, cumprindo fielmente com suas obrigações.

Novo Progresso-Pará, 09 de dezembro de 2020.

CARTÓRIO DO
ÚNICO OFÍCIO


MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO
UBIRACI SOARES SILVA
(Prefeito Municipal)





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede nesta cidade de Novo Progresso-Pará, na Travessa Belém n.º 768, Bairro Jardim Europa, CEP 68.193-000, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **UBIRACI SOARES SILVA**, brasileiro, casado, prefeito, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12619450 - SSP/MT e do CPF/MF n.º 658.703.872-72, residente e domiciliado nesta cidade Novo Progresso-Pará, na Rua Santo Antônio, s/n.º, Bairro Cristo Rei, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a Empresa **FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.710.784/0001-35, inscrita na OAB/PA n.º 950/2016, com sede administrativa na cidade de Itaituba-Pará, na Travessa Victor Campos n.º 66, Sala C, CEP 68.180-070, Bairro Comércio; executou serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para este Município de Novo Progresso, no período de janeiro de 2017 até 10 de setembro de 2020, sendo que a referida empresa executou seus serviços dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, com bom desempenho operacional, inexistindo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços; não havendo nenhum ato que desabone sua conduta nos serviços executados, cumprindo fielmente com suas obrigações.

Novo Progresso-Pará, 09 de dezembro de 2020.

CARTÓRIO DO
ÚNICO OFÍCIO



MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO

UBIRACI SOARES SILVA

(Prefeito Municipal)





PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede nesta cidade de Novo Progresso-Pará, na Travessa Belém n.º 768, Bairro Jardim Europa, CEP 68.193-000, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **UBIRACI SOARES SILVA**, brasileiro, casado, prefeito, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12619450 - SSP/MT e do CPF/MF n.º 658.703.872-72, residente e domiciliado nesta cidade Novo Progresso-Pará, na Rua Seis de Outubro, s/n.º, Bairro Jardim Paraíso, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que o Sr. **FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/PA n.º 10956, portador do CPF/MF n.º 635.817.872-53, presta e executa serviços jurídicos para este Município de Novo Progresso, desde 04 de março de 2016, sendo que o mesmo vem executando seus serviços jurídicos dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo nenhum ato que desabone sua conduta nos serviços executados, cumprindo fielmente com suas obrigações;

Novo Progresso-Pará, 16 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO
UBIRACI SOARES SILVA
(Prefeito em Exercício)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR-163, KM.1.084, CNPJ. 23.043.870/0001-43, CEP 68193-000 - Novo Progresso/PA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.043.870/0001-43, situada na cidade de Novo Progresso-Pará, na Rodovia BR-163 (Cuiabá-Santarém), Km 1084, s/n.º, Bairro Centro - CEP 68.193-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MAURO CESAR DA SILVA BRESCIANI**, brasileiro, união estável, vereador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6462977-8 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 615.915.642-04, residente e domiciliado nesta cidade Novo Progresso-Pará, na Rua Quatro de Abril n.º 647, Bairro Jardim Planalto, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que o Sr. **FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/PA n.º 10956, portador do CPF/MF n.º 635.817.872-53, presta e executa serviços jurídicos para esta Câmara Municipal de Vereadores de Novo Progresso, desde 02 de janeiro de 2007 até a presente, com prazo de encerramento do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2008, sendo que o mesmo vem executando seus serviços jurídicos dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo nenhum ato que desabone sua conduta nos serviços executados, cumprindo fielmente com suas obrigações;

Novo Progresso-Pará, 26 de junho de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
MAURO CESAR DA SILVA BRESCIANI
(Vereador Presidente)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE ITAITUBA, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na cidade de Itaituba-PA, com endereço nesta cidade na Av. Muranhão s/n Edifício Semad, Bairro Bela vista, CEP: 68.180-410, inscrita no CNPJ n°. 05.138.730/0001-77, neste ato representado pela Excelentíssima Sr^a. **ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, portador do RG: 2396253 SSP/PA, e CPF: 388.269.682-68, residente e domiciliada à Avenida Rotary, n°. 181, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que o Sr. **FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/PA nºc10956, portador do CPF nº: 635.817.872-53, prestou e executou serviços jurídicos para este Município de Itaituba-PA, no período de **02/01/2013 a 31/12/2013**, sendo que o prestou e executou seus serviços, objeto do contrato dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo nenhum ato que desabone sua conduta nos serviços executados, cumprindo fielmente com suas obrigações;

Itaituba-Pa, 07 de Dezembro de 2016.

2010-09-09
14:24:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITUBA

Eliene Nunes de Oliveira
Prefeita Municipal

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ITAITUBA - PA

Resenha por SEMELHANÇA a(s) Tira(s) de:

Em test² ~~de verdade~~ de verdade

18/00000-9A, 23/02/2016

☐ 1. *Chrysomelidae* (Coleoptera) *Chrysomelidae* (Coleoptera) *Chrysomelidae* (Coleoptera)
☐ 2. *Chrysomelidae* (Coleoptera) *Chrysomelidae* (Coleoptera) *Chrysomelidae* (Coleoptera)
☐ 3. *Chrysomelidae* (Coleoptera) *Chrysomelidae* (Coleoptera) *Chrysomelidae* (Coleoptera)
☐ 4. *Chrysomelidae* (Coleoptera) *Chrysomelidae* (Coleoptera) *Chrysomelidae* (Coleoptera)
☐ 5. *Chrysomelidae* (Coleoptera) *Chrysomelidae* (Coleoptera) *Chrysomelidae* (Coleoptera)
☐ 6. *Chrysomelidae* (Coleoptera) *Chrysomelidae* (Coleoptera) *Chrysomelidae* (Coleoptera)
☐ 7. *Chrysomelidae* (Coleoptera) *Chrysomelidae* (Coleoptera) *Chrysomelidae* (Coleoptera)
☐ 8. *Chrysomelidae* (Coleoptera) *Chrysomelidae* (Coleoptera) *Chrysomelidae* (Coleoptera)
☐ 9. *Chrysomelidae* (Coleoptera) *Chrysomelidae* (Coleoptera) *Chrysomelidae* (Coleoptera)
☐ 10. *Chrysomelidae* (Coleoptera) *Chrysomelidae* (Coleoptera) *Chrysomelidae* (Coleoptera)

CARTORIO 2º DEÍCIO DE ITATUBA - PA

AUTENTICAÇÃO

Cartões e notas, que são emitidos com o original que me foi enviado
pelo correio.

Submitted: 2019-01-14

[illegible]



INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTARÉM
COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA "SÃO PAULO"

Portaria Ministerial nº 82 de 29/01/96 - D.O.U. de 30/01/96

DECLARAÇÃO



A Secretaria Geral do Instituto Lutheran de Ensino Superior de Santarém DECLARA, para fins de direito e a quem interessar possa, que o acadêmico **FELIX CONCEIÇÃO SILVA**, matrícula nº 972160149-7, concluiu todas as disciplinas do **Curso de Direito**, no primeiro semestre letivo de 2002, nesta Instituição de Ensino Superior.//

Santarém, 26 de julho de 2002.

XEROX DO 3.º OFÍCIO

Trabalho realizado em 4/7

Endereço: 1876-522-0

Em Testemunha

Santarém - Pa.

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Em Testemunha

Sebastião Sousa dos Santos
Secretaria - Post 04/96
ULBRA/SANTARÉM



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ. 01.612.652/0001-40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PLACAS, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.612.652/0001-40, com sede nesta cidade de Placas-Pará, na Rua Amador Lemes Pereira, s/n.º, Bairro Centro, CEP 68.138-000, neste ato apresentada por seu Presidente, **JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4934978 - PC/PA e do CPF/MF n.º 767.080.552-87, residente e domiciliado na cidade de Placas-Pará, na Rua Santa Luzia n.º 88, Bairro São Francisco, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a Empresa **FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.710.784/0001-35, inscrita na OAB/PA n.º 950/2016, com sede administrativa na cidade de Itaituba-Pará, na Travessa Victor Campos n.º 66, Sala C, CEP 68.180-070, Bairro Comércio; executou serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para esta r. Casa Legislativa, no período de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022, sendo que a referida empresa executou seus serviços dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, com bom desempenho operacional, inexistindo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços; não havendo nenhum ato que desabone sua conduta nos serviços executados, cumprindo fielmente com suas obrigações.

Placas-Pará, 02 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PLACAS
JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Placas-Pará

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Comarca de Uruará - Pará
José Felipe Rodrigues Cardoso
Registrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PLACAS
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
JOSE MARIA ALVES DA SILVA Dou. Té. QTOE
ATOS: 1 EMOLUMENTOS: 7,00 FRJ: 1,06 - FRC 0,18.
Placas-PA, 23 de janeiro de 2025

Em tto. *da verdade.*

Fábia Góes Siqueira - Escrevente

Nº Selo: 13789951 - Série: ACód. Seg. :

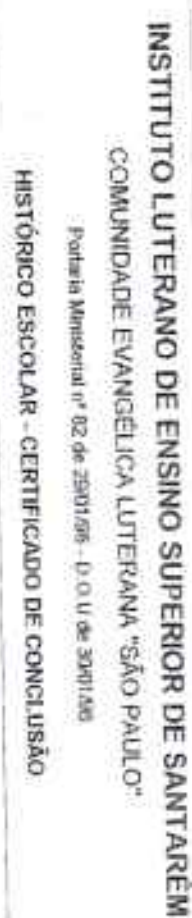
15998731000020321544114110

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Rua Doze, s/n - Bairro Centro - CEP: 68138-000 - Placas - Pará.

E-mail cmplacas@yahoo.com.br Fone (93) 3552-1150

www.placas.pa.leg.br



Portaria Ministerial nº 02 de 29/01/96 - D.O.U. de 30/01/96

Código de barras
872160149-7 FELIX CONCEICAO SILVA

UNIKLINIK
SANTAFÉREN

Cidade de Identidade 3006820	SEGLIP PA SANTAREM/PA
---------------------------------	--------------------------

Shuanglin Electric
CLUTE

QUITE

PERIODO CODICE	DISCIPLINA
1	101
2	102
3	103
4	104
5	105
6	106
7	107
8	108
9	109
10	110
11	111
12	112
13	113
14	114
15	115
16	116
17	117
18	118
19	119
20	120
21	121
22	122
23	123
24	124
25	125
26	126
27	127
28	128
29	129
30	130
31	131
32	132
33	133
34	134
35	135
36	136
37	137
38	138
39	139
40	140
41	141
42	142
43	143
44	144
45	145
46	146
47	147
48	148
49	149
50	150
51	151
52	152
53	153
54	154
55	155
56	156
57	157
58	158
59	159
60	160
61	161
62	162
63	163
64	164
65	165
66	166
67	167
68	168
69	169
70	170
71	171
72	172
73	173
74	174
75	175
76	176
77	177
78	178
79	179
80	180
81	181
82	182
83	183
84	184
85	185
86	186
87	187
88	188
89	189
90	190
91	191
92	192
93	193
94	194
95	195
96	196
97	197
98	198
99	199
100	200

ORAL 11A C

Perfluorooctanoic acid

Prescription of C. coccidioides
 Dr. R. O. Clifton
 Dr. R. O. Clifton

BASIC PRINCIPLES

11

13987/1	701040	CONTRATO BILATERAL
13987/1	701040	FRATERNIDADE
13986/1	304023	INTRODUÇÃO A ECONOMIA - - - - -
13987/1	601040	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO
13986/1	104001	INTRODUÇÃO AO MÉTODO CIENTÍFICO
13987/1	104001	LÍNGUA PORTUGUESA I
13987/1	103092	SOCIOLOGIA GERAL I
13987/1	401053	SOCIOLOGIA JURÍDICA
13987/1	401060	TEORIA GERAL DO ESTADO
13987/2	601012	DIREITO CIVIL I (PARTE GERAL)
13987/2	601010	DIREITO CONSTITUCIONAL I
13987/2	601468	DIREITO FISCAL
13987/2	601043	DIREITO SÍNCRICO
13987/2	601355	INTRODUÇÃO AO EST. DO DIREITO II (PARTE GERAL)
13987/1	602085	INTRODUÇÃO AO EST. DO DIREITO II (PARTE GERAL)
13987/1	602087	ATIVIDADES COMPLEMENTARES I
13987/1	602087	DIREITO CIVIL II (CONTRATOS)
13987/1	601004	DIREITO CONSTITUCIONAL II (PARTE GERAL)
13987/1	601004	DIREITO E LEGISLAÇÃO TRABALHISTA I
13987/1	601004	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO
13987/1	601030	DIREITO FISCAL I
13987/2	601086	ATIVIDADES COMPLEMENTARES II
13987/2	601086	DIREITO CIVIL III (CONTRATOS)
13987/2	601086	DIREITO DO TRABALHO I
13987/2	601086	DIREITO E LEGISLAÇÃO TRABALHISTA II
13987/2	601011	EXERCÍCIO FINAL II
13987/2	601012	TEORIA GERAL DO PROCESSO
13987/2	601067	DIREITO CIVIL IV (DIREITO DAS CONTRATOS)
13987/1	601063	DIREITO CONSTITUCIONAL I (PARTE GERAL)
13987/1	601063	DIREITO DO TRABALHO II
13987/1	601063	DIREITO FISCAL II
13987/1	601063	DIREITO CONSTITUCIONAL II (PARTE GERAL)
13987/1	601063	DIREITO DO TRABALHO III
13987/1	601063	DIREITO FISCAL III
13987/1	601063	DIREITO CONSTITUCIONAL III (PARTE GERAL)
13987/1	601063	DIREITO DO TRABALHO IV
13987/1	601063	DIREITO FISCAL IV
13987/1	601063	DIREITO CONSTITUCIONAL IV (PARTE GERAL)
13987/1	601063	DIREITO DO TRABALHO V
13987/1	601063	DIREITO FISCAL V
13987/1	601063	DIREITO CONSTITUCIONAL V (PARTE GERAL)
13987/1	601063	DIREITO DO TRABALHO VI
13987/1	601063	DIREITO FISCAL VI
13987/1	601063	DIREITO CONSTITUCIONAL VI (PARTE GERAL)
13987/1	601063	DIREITO DO TRABALHO VII
13987/1	601063	DIREITO FISCAL VII
13987/1	601063	DIREITO CONSTITUCIONAL VII (PARTE GERAL)
13987/1	601063	DIREITO DO TRABALHO VIII
13987/1	601063	DIREITO FISCAL VIII
13987/1	601063	DIREITO CONSTITUCIONAL VIII (PARTE GERAL)
13987/1	601063	DIREITO DO TRABALHO IX
13987/1	601063	DIREITO FISCAL IX
13987/1	601063	DIREITO CONSTITUCIONAL IX (PARTE GERAL)
13987/1	601063	DIREITO DO TRABALHO X
13987/1	601063	DIREITO FISCAL X
13987/1	601063	DIREITO CONSTITUCIONAL X (PARTE GERAL)
13987/1	601063	DIREITO DO TRABALHO XI
13987/1	601063	DIREITO FISCAL XI
13987/1	601063	DIREITO CONSTITUCIONAL XI (PARTE GERAL)
13987/1	601063	DIREITO DO TRABALHO XII
13987/1	601063	DIREITO FISCAL XII
13987/1	601063	DIREITO CONSTITUCIONAL XII (PARTE GERAL)
13987/1	601063	DIREITO DO TRABALHO XIII
13987/1	601063	DIREITO FISCAL XIII
13987/1	601063	DIREITO CONSTITUCIONAL XIII (PARTE GERAL)
13987/1	601063	DIREITO DO TRABALHO XIV
13987/1	601063	DIREITO FISCAL XIV
13987/1	601063	DIREITO CONSTITUCIONAL XIV (PARTE GERAL)
13987/1	601063	DIREITO DO TRABALHO XV
13987/1	601063	DIREITO FISCAL XV
13987/1	601063	DIREITO CONSTITUCIONAL XV (PARTE GERAL)
13987/1	601063	DIREITO DO TRABALHO XVI
13987/1	601063	DIREITO FISCAL XVI
13987/1	601063	DIREITO CONSTITUCIONAL XVI (PARTE GERAL)
13987/1	601063	DIREITO DO TRABALHO XVII
13987/1	601063	DIREITO FISCAL XVII
13987/1	601063	DIREITO CONSTITUCIONAL XVII (PARTE GERAL)
13987/1	601063	DIREITO DO TRABALHO XVIII
13987/1	601063	DIREITO FISCAL XVIII
13987/1	601063	DIREITO CONSTITUCIONAL XVIII (PARTE GERAL)
13987/1	601063	DIREITO DO TRABALHO XIX
13987/1	601063	DIREITO FISCAL XIX
13987/1	601063	DIREITO CONSTITUCIONAL XIX (PARTE GERAL)
13987/1	601063	DIREITO DO TRABALHO XX
13987/1	601063	DIREITO FISCAL XX
13987/1	601063	DIREITO CONSTITUCIONAL XX (PARTE GERAL)
13987/1	601063	DIREITO DO TRABALHO XXI
13987/1	601063	DIREITO FISCAL XXI
13987/1	601063	DIREITO CONSTITUCIONAL XXI (PARTE GERAL)</

[illegible]

2061/1	601082	DIREITO ADMINISTRATIVO I
2061/1	601101	DIREITO CIVIL VI (CÓDIGO)
2061/1	601110	DIREITO CONSTITUCIONAL III
2061/1	601097	DIREITO PROCESSUAL CIVIL III
2061/1	601040	DIREITO PROCESSUAL PENAL I
2061/1	601076	ESTUDO DE PRÁTICA JURÍDICA I - (CIVIL)
2061/1	601061	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA I (CIVIL) II
2061/1	601010	DIREITO ADMINISTRATIVO II
2061/1	601030	DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV
2061/1	601059	DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL
2061/1	601041	DIREITO PROCESSUAL PENAL II
2061/1	601078	ESTUDO DE PRÁTICA JURÍDICA II - (PENAL)
2061/1	601074	ESTUDO DE PRÁTICA JURÍDICA IV - (FEDERAL)
2061/1	601061	FISIOLOGIA ANIMAL
2061/1	601061	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA III
2061/1	601061	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA IV
2061/1	601128	DIREITO INTERNAZIONAL PRIVADO
2061/1	601051	DIREITO PROCESSUAL PENAL III
2061/1	601141	ESTUDO DE PRÁTICA JURÍDICA II (CIVIL) III
2061/1	601118	HISTÓRIA JURÍDICA

O resultado completo do dia 06/06/2007 no Diário Nacional da Câmara/2007, tendo sido arquivado em 20/06/2007.

Desse processo o participante foi classificado, de acordo com o Edital nº 1.111, de 2º de novembro de 2006.

Conclusão	04/10/2002	PROF. DR. CARLOS ALBERTO
Relatório	04/10/2002	PROF. DR. CARLOS ALBERTO
Reconhecimento	06/11/2002	PROF. DR. CARLOS ALBERTO

Fuente de ingresos:
VESTIBULAR

12071987 L.PORT, LESIMONIA, FESIGIAN. QUANTIFICATION OF THE EFFECTS OF MATHEMATICAL BIOLOGY, PHYSICAL BIOLOGY, AND...

Dén de N'aplanon, enno
Laba du Ganne et M. Aho
Foussilim, G. Foussilim

Dr. Helena R. O. Oliveira

DESCRIBERIES

[illegible]

0377 DIRETTO PROCESSIONAL CIVIL III
0440 DIRETTO PROCESSIONAL PENALE I
0441 DIRETTO DI MATERIA AMMINISTRATIVA - (CIVILE)
0442 DIRETTO DI MATERIA AMMINISTRATIVA - (PENALE)

SERVICIO DE ASISTENCIA JURÍDICA I (CIVIL II)
DIRECCIÓN ADMINISTRATIVA II

020 DIRECTO PROFESSIONAL CIVILTY
059 DIRECTO PROFESSIONAL CIVILTY

041 DEBITO PROCESSOS FISCALIS
076 ESTADO DE PRATICA JURIDICA III - (Tribunais)
078 ESTADO DE PRATICA JURIDICA IV - (Tribunais)

061
061
061

PROLOGO ALA LEY
SERVICIO DE ASISTENCIA JUDICIARIA III

004 SERVICO DE ASISTENCIA MULTICENAL Y
126 CENTRO CIVIL Y COMERCIAL

ESTADO DE QUANTIA JURIDICA E CIVIL 111

118 MICROGASTRA JIRIATICA

Journal of Management Education 34(1) 10-20

dependence on the octonion norm and the octonion norm squared, the left hand side of (4.11), the right hand side of (4.12) and the right hand side of (4.13), the right hand side of (4.14) and the right hand side of (4.15).

and the

Stellenwert, 23.08.2010

To
the
Honorable
Members of the
House of Representatives

Charles C. Smith

ULBRA
Defensoria Pública do
Secretaria - Pm. 06/

CLARK/SAINTARD

from $\{P_A, \dots, P_{n-1}\} \subseteq \mathcal{P}_A$ of $\mathcal{P}_A$ and $\{P_{n+1}, \dots, P_{n+m}\} \subseteq \mathcal{P}_B$ of $\mathcal{P}_B$ such that



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Rurópolis-Pará, com endereço no Edifício da Prefeitura Municipal, na Avenida 10 de maio n.º 263, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.222.297/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. PABLO RAPHAEL GOMES GENUÍNO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.589.347 SSP/PA, e do CPF/MF n.º 828.832.032-53, residente e domiciliado na Avenida Brasil n.º 976, na cidade de Rurópolis-Pará, ATESTA, para os devidos fins de direito, que o Sr. FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/PA n.º 10956, portador do CPF/MF n.º 635.817.872-53, presta e executa serviços jurídicos para este Município de Rurópolis-Pará, desde 02 de janeiro de 2013 até a presente data, sendo que seu contrato encerra-se no dia 31 de dezembro de 2016, atestando ainda, que o mesmo vem executando seus serviços jurídicos dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo nenhum ato que desabone sua conduta nos serviços executados, demonstrando capacidade técnica para cumprimento de seu contrato, cumprindo fielmente com suas obrigações;

Rurópolis-Pará, 30 de dezembro de 2016.

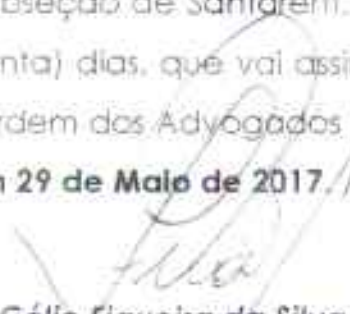

MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PABLO RAPHAEL GOMES GENUÍNO
(Prefeito Municipal)

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Comarca de Rurópolis - Pará
Atestado por assinatura e firma indicada
de Pablo Raphael Gomes Genuino
no dia 30 de 12 de 2016
() José Felipe Rodrigues Cardoso - Notário
() Teresinha Aparecida Cardoso - Escrevente
() Fabiana Cristina Cardoso Siqueira - Escrevente
() Talita Aparecida Cardoso Siqueira - Escrevente

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Comarca de Rurópolis - Pará
Atestado por assinatura e firma indicada
de Pablo Raphael Gomes Genuino
no dia 30 de 12 de 2016
OAB/PA n.º 10956

CERTIDÃO

Eu, **CELIO FIGUEIRA DA SILVA**, Vice-Presidente, em exercício, da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ - SUBSEÇÃO DE SANTARÉM**, nos termos da lei.

CERTIFICO que o advogado **FÉLIX CONCEIÇÃO VIANA**, é inscrito em caráter Principal no Quadro de Advogados, da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ**, sob o nº 10.956, com endereço residencial à Avenida Borges Leal, nº 2618, Altos, Aldeia, Santarém, PA e endereço comercial à Travessa Victor Campos, nº 66, Posto São Matheus, Centro, Itaituba/PA. Segundo consta em nossos registros, atua na área de Direito Público, notadamente no Direito Administrativo, prestando assessoria para os poderes públicos no Oeste do Pará. Por ser a expressão da verdade eu,  (Luzakellem Vinente), funcionária da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará - Subseção de Santarém, lavrei a presente certidão, com validade de 60 (sessenta) dias, que vai assinada por Célio Figueira da Silva, Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará - Subseção de Santarém, em 29 de Maio de 2017. 

Célio Figueira da Silva
Vice-Presidente da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ**
Subseção de Santarém

PROPOSTA DE HONORÁRIOS PARA ASSESSORIA JURÍDICA

**FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB/PA 950**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PARÁ**

**FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob o nº 26.710.784/0001-35 e na OAB/PA nº 950/2016, com sede
administrativa na cidade de Itaituba-Pará, na Travessa Victor Campos nº 66,
Sala C, CEP 68.180-070, Bairro Comércio, neste ato representado por seu
sócio proprietário, Sr. **FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, união estável,
advogado regularmente inscrito na OAB/PA nº 10956, portador da Cédula de
Identidade RG nº 3006920 - SSP/PA e do CPF/MF nº 635.817.872-53, com
escritório profissional na cidade de Itaituba-Pará, na Travessa Victor Campos
nº 66, Bairro Centro; vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência,
apresentar a presente **PROPOSTA DE TRABALHO**, para prestação de
serviços jurídicos à esta municipalidade, conforme especificações a seguir:

1- INTRODUÇÃO

Nossa empresa é uma empresa de sociedade individual,
com seu registro devidamente autorizado e arquivado na Ordem dos
Advogados do Brasil sob nº 950, onde seu único sócio tem vasta experiência
no ramo da administração pública municipal, especialmente em Direito Público
e Administrativo, já tendo prestado serviços à Câmara e a Prefeitura Municipal

de Novo Progresso-Pará, à Prefeitura Municipal de Santarém-Pará, à Prefeitura Municipal de Rurópolis-Pará, à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal de Itaituba-Pará e às Câmaras Municipal de Aveiro-Pará e Placas-Pará, conforme se verifica dos atestados de capacidade técnica em anexo; comprovando-se ainda, em simples consulta ao sítio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA;

O objetivo desta proposta corresponde à apresentação dos serviços e da experiência desta empresa, por intermédio de seu sócio proprietário na atividade de assessoria jurídica desenvolvida quer no âmbito particular, quer no âmbito empresarial, quer no âmbito do Direito Público Municipal, bem como da forma como nos propomos aos serviços jurídicos na Administração Pública Municipal;

2. APRESENTAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores, nossa empresa é constituída na cidade de Itaituba-Pará, sendo que seu único sócio é natural da cidade de Santarém-Pará (onde também possui um ponto de apoio), nascido em 07/03/1979, sendo Bacharel em Direito, formado pela Universidade Luterana do Brasil - ILES/ULBRA, na cidade de Santarém-Pará, dentre outros cursos de capacitação jurídica; atuando em diversos ramos do direito, especialmente em demandas Trabalhistas, Cível, Criminal, Administrativo, Eleitoral e Direito Público Municipal;

Logo saindo da Faculdade, seu sócio proprietário teve o privilégio de passar na prova da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, exercendo o mister da advocacia desde o ano de 2003, ou seja, há mais 22 (vinte e dois) anos;

Profissionalmente, nosso sócio individual sempre exerceu e exerce seu mister com lealdade, honestidade, e compromisso, vocacionado

para a prestação de serviços jurídicos de qualidade, buscando da melhor forma possível atender as necessidades dos clientes com excelência;

Com um escritório na cidade de Itaituba-Pará, esta empresa e seu único sócio, pauta sua ação e atuação pelo rigoroso respeito da deontologia dos advogados, nomeadamente no plano dos conflitos de interesses, apostando no rigor e na eficácia das prestações profissionais como elemento essencial da sua atividade;

Como narrado anteriormente, esta empresa possui escritório jurídico na cidade de Itaituba-Pará, entretanto, o único sócio individual e esta empresa presta serviços a clientes não só residentes em Itaituba-Pará, como também em toda a região do Tapajós, Transamazônica e BR-163, que contribuem para o seu crescimento e solidificação no mercado jurídico. Salientado-se ainda, que caso Vossa Excelência, acate a proposta, informamos que além da cidade de Itaituba-Pará, possuímos uma base (escritório) jurídica na cidade de Santarém-Pará, localizado na Avenida Borges Leal n.º 2618, Bairro Aparecida;

Há alguns anos (mais de duas décadas), nosso único sócio possui relações profissionais intensas com o Direito Público Municipal, abrangendo aí o Direito Administrativo. Isso conduziu, originariamente, ao estabelecimento de um escritório estratégico na cidade de Itaituba-Pará, voltado para a assistência jurídica para Prefeituras e Câmaras Municipais, especialmente, com prestações de serviços além do Município de Itaituba-Pará, nos Municípios de Aveiro-Pará, Novo Progresso-Pará, Placas-Pará, Santarém-Pará, Rurópolis-Pará, conforme prova com os Atestados de Capacidade Técnica em anexo;

Como prova das alegações, a própria Ordem dos Advogados do Brasil, em Santarém, exarou Certidão (doc. anexo)

reconhecendo que notadamente o único sócio da empresa atua no ramo de Direito Público;

3- SERVIÇOS

Esta empresa e seu único sócio, incumbe-se do estudo e do patrocínio em todas as áreas do direito e do contencioso judicial, especialmente nas áreas do Direito Público Municipal e Administrativo;

Estamos especialmente vocacionados para a prestação de serviços à Prefeituras e Câmaras Municipais. O trabalho na seara do Direito Público e Administrativo é desenvolvido na sólida experiência em assessoria e consultoria à Administração Pública Municipal, assumindo com lealdade, compromisso, honestidade, excelência e responsabilidade as demandas dos clientes, na busca inessante de soluções, procurando-se a maximização dos resultados, o aproveitamento dos fatores de proximidade no atendimento dos clientes e uma criteriosa gestão de informação;

3.1 Áreas de Intervenção

O Direito é um mundo tão vasto que torna difícil detalhar em quais áreas do mesmo nos movemos. Entretanto, como a presente Carta de Apresentação está voltada para a prestação de Serviços inerente à Administração Pública Municipal, dentre os inúmeros serviços disponibilizados, destacamos:

- Consultoria e assessoria preventiva em matéria de Direito Público e Administrativo;
- Elaboração de petições iniciais, defesas e demais atos processuais necessários para o acompanhamento das ações judiciais e administrativa;
- Elaboração, interposição e acompanhamento de recursos perante o Juízo de Primeiro Grau e Tribunais Superiores;

- Acompanhamento processual do contencioso judicial e administrativo;
- Consultoria, Assessoramento e Acompanhamento nos Processos Licitatórios e Contratos da Administração Pública Municipal;
- Consultoria e Assessoria Jurídica para as Secretarias e Fundos Municipais;
- Elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Organização de Atos Administrativos;
- Elaboração de Parecer Jurídico a assuntos de interesse da municipalidade, especialmente em processos licitatórios;
- Defesa nos Tribunais de Controle Externo (TCM, TCE, TCU e CGU);
- Visitas rotineiras e periódicas ao Município e à CONTRATANTE;

3.2 Métodos de trabalho, honorários e despesas

Damos uma especial importância ao estudo metódico das questões jurídicas que nos são apresentadas e à procura da solução mais adequada para as mesmas no mais curto espaço de tempo;

De cada caso que nos é apresentado, é feito um diagnóstico e definida uma estratégia, antes de iniciado qualquer procedimento, submetendo ao cliente a orientação jurídica a que deve seguir;

As medidas a adotar são agendadas de acordo com critério da razoabilidade ditados pela experiência;

Vários sistemas de controle permitem visualizar imediatamente qualquer falha ou ultrapassagem dos prazos estabelecidos. Estes prazos são normalmente muito curtos, porque temos entre as nossas preocupações essenciais a de ganhar tempo sobre as diversas áreas burocráticas com que trabalhamos; sendo a maior preocupação desta empresa e de seu sócio e associados, o cumprimento dos prazos processuais;

Privilegiamos a prestação aos clientes de uma informação atual, rigorosa e completa sobre todos os andamentos processuais, o que fazemos através de informações sempre que solicitado pelo cliente;

Damos um valor especialíssimo à confiança, pelo que tomamos por regra a decisão de pedir ao cliente que nos substitua, sempre que notemos que essa confiança é abalada, por qualquer razão;

Importante registrar, que o escritório conta com mais três advogados associados, que prestarão os serviços à esta r. Casa de Leis;

No que se refere à fixação dos honorários, diante das ponderações feitas anteriormente, devido a experiência já vivenciada, sendo conhecedor dos problemas administrativos e jurídicos existentes no âmbito da administração pública municipal, levando-se em consideração ainda, a complexibilidade das tramitações da Câmara Municipal de Itaituba-Pará; propomos pela prestação de serviços jurídicos, o valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado e/ou modificado mediante termo aditivo, nos prazos estabelecidos nos arts. 106 e 107, da Lei n.º 14.133/2021; valor esse dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, sendo que as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como transporte (aéreo, terrestre, ferroviário e/ou fluvial), hospedagem e alimentação, fora da sede do município de Itaituba-Pará (sede da proponente) ficam por conta do cliente, no caso, à Câmara Municipal de Itaituba-Pará. Fica proposto ainda, que em caso de necessidade de viagens a cidades diferentes da cidade de Itaituba-Pará, além das despesas citadas anteriormente, será pago diária em locomoção, correspondente ao valor estabelecido estabelecido no Regulamento desta respeitável Casa de Leis;

3.3- Informação jurídica

Um dos serviços mais relevantes que prestamos aos nossos clientes é o da informação jurídica numa perspectiva preventiva, quando solicitado previamente pelo cliente;

O meio mais comum de prestação de informação jurídica é o da conferência pessoal com o cliente, através dos meios de comunicação disponível;

As novas tecnologias vieram trazer uma importante inovação nesta área, que assume uma especial importância para comunidades. O uso do correio eletrônico, da video-conferência, e-mail, whatsapp e do *chat* modificaram, ainda mais devido à pandemia, deu uma forma extraordinária à prestação de serviços jurídicos na área da informação jurídica. Desta forma, o escritório deste signatário, recorre a esses meios para atender clientes à distância (quando necessário), nos termos convencionados caso a caso;

4- Considerações Finais

Diante das ponderações acima, apresentamos a presente proposta para prestação de serviços à esta municipalidade, com o intuito de melhor prestar os serviços de consultoria e assessoria jurídica, com qualidade, compromisso e honestidade, buscando solucionar as demandas administrativas e judiciais, sempre pautado nos interesses do cliente;

Itaituba-Pará, 02 de janeiro de 2026.

FELIX
CONCEICAO
SILVA:63581787253
3

Assinado digitalmente por FELIX CONCEICAO
SILVA:63581787253
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF:AS, OU=(EM BRANCO), OU=
23917962000105, OU=presencial, CN=FELIX
CONCEICAO SILVA:63581787253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Félix Conceição Silva
CNPJ/MF n.º 26.710.784/0001-35